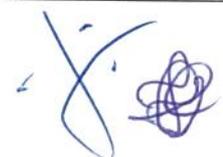
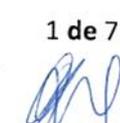


ATA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2022, PARA O IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS), EM PRÉDIO MUNICIPAL.

No dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Centro de Referência em Educação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria SEDU nº 69/2022, para análise das propostas do edital de chamamento em epígrafe. Foram analisadas as documentações entregues no Envelope 1 das Organizações da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO JOSÉ GUARDA, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO, CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL, IESA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIASSISTENCIAL, INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA.** Após a análise das propostas apresentadas, esta deliberou pelos seguintes apontamentos: I – **CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL:** Considerando o item 6.4 do Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 02/2022 – “*cada organização social poderá apresentar proposta de parceria para todos os lotes, desde que apresente especificamente uma proposta para cada lote*” – e o item 12.2 – “*cada unidade deve ser considerada um lote*”; Considerando ainda o item 28.6 – “*os casos omissos e não previstos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com aprovação do Secretário Municipal da Educação*”; Considerando também que a simples participação por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) em um Edital de Chamamento Público pressupõe conhecimento prévio e concordância quanto ao atendimento de todas as disposições previstas no referido edital; Considerando ademais que a OSC apresentou uma única proposta técnica de trabalho para os dois lotes objeto deste certame, não atendendo à obrigatoriedade de divisão dos serviços por lote, como determinado no edital em epígrafe, esta comissão resolve **desconsiderar a proposta**, por não apresentar preenchidos todos os requisitos necessários à sua análise. Vide item 23.2 do presente edital. II – **INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURA:** Considerando o item 6.4 do Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 02/2022 – “*cada organização social poderá apresentar proposta de parceria para todos os lotes, desde que apresente especificamente uma proposta para cada lote*” – e o item 12.2 – “*cada unidade deve ser considerada um lote*”; Considerando ainda o item 28.6 – “*os casos omissos e não previstos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com aprovação do Secretário Municipal da Educação*”; Considerando também que a simples participação por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) em um Edital de Chamamento Público pressupõe conhecimento prévio e concordância quanto ao atendimento de todas as disposições previstas no referido edital; Considerando ademais que a OSC apresentou uma única proposta técnica de trabalho para os dois lotes objeto deste certame, não atendendo à obrigatoriedade de divisão dos serviços por lote, como determinado no edital em epígrafe, esta comissão resolve **desconsiderar a proposta**, por não apresentar preenchidos todos os requisitos necessários à sua análise. Vide item 23.2 do presente edital. III – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO JOSÉ GUARDA:** Foi apresentado um encadernado nomeado Qualificação Técnica junto ao envelope contendo a Proposta técnica. O encadernado denominado “Qualificação Técnica” foi desconsiderado, visto que não é o momento oportuno para tal análise, conforme os critérios do presente Edital. IV – A tabela a seguir apresenta as Organizações da Sociedade Civil proponentes, a somatória dos critérios e avaliação dos itens que sofreram perda de pontuação por não atenderem os critérios plenamente.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO JOSÉ GUARDA

UNIDADES PARA AS QUAIS APRESENTOU PROPOSTA	SOMATÓRIA DOS CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
--	----------------------------	-----------

  1 de 7



<p>UNIDADE – Jardim Novo Horizonte</p>	<p>75</p>	<p>ITEM 1 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 2 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 5 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 7 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 8 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>A quantidade de profissionais apresentados não é coerente com o objeto da parceria. A relação adulto x criança não está de acordo com a deliberação CMESO nº 06/2020, pois apresentou 14 auxiliares de classe quando seriam necessários 15 auxiliares.</p>
<p>UNIDADE – Vila Almeida</p>	<p>75</p>	<p>ITEM 1 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 2 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 5 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 7 – ATENDE PLENAMENTE ITEM 8 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>A quantidade de profissionais apresentados não é coerente com o objeto da parceria. A relação adulto x criança não está de acordo com a deliberação CMESO nº 06/2020, pois apresentou 07 auxiliares de classe quando seriam necessários 10 auxiliares.</p>

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO

<p>UNIDADES PARA AS QUAIS APRESENTOU PROPOSTA</p>	<p>SOMATÓRIA DOS CRITÉRIOS</p>	<p>AVALIAÇÃO</p>
--	---	-------------------------

<p>UNIDADE – Jardim Novo Horizonte</p>	<p>55</p>	<p>ITEM 1 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>1.2 As atividades descritas no Plano de trabalho não estão de acordo com o Projeto Básico.</p> <p>ITEM 2 – NÃO ATENDE</p> <p>A Metodologia apresentada no Plano de trabalho não está de acordo com o Projeto Básico. Não foram descritas as principais atividades a serem desenvolvidas.</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – NÃO ATENDE</p> <p>O objetivo geral descrito no Plano de Trabalho não condiz com o objetivo geral informado no Projeto Básico, visto que não foi informado o número de crianças a serem atendidas, nem tão pouco que atende ao disposto no Cadastro Municipal Unificado.</p> <p>Os objetivos específicos descritos no Plano de trabalho não estão condizentes com o solicitado do Projeto Básico.</p> <p>ITEM 8 – ATENDE PLENAMENTE</p>
--	-----------	--

IESA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIASSISTENCIAL

<p>UNIDADES PARA AS QUAIS APRESENTOU PROPOSTA</p>	<p>SOMATÓRIA DOS CRITÉRIOS</p>	<p>AVALIAÇÃO</p>
<p>UNIDADE – Jardim Novo Horizonte</p>	<p>45</p>	<p>ITEM 1 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>1.2. Foram previstas as “Principais Atividades a Serem Desenvolvidas” no Projeto Básico, dividido em subitens. No Plano de Trabalho foram descritas apenas as Atividades contidas no subitem “Quanto ao atendimento da Criança”, não foram descritas as demais atividades.</p>



		<p>ITEM 2 – NÃO ATENDE</p> <p>2.1 e 2.2. Não foram descritas na metodologia as principais atividades desenvolvidas, como solicitado no Projeto Básico. Foi descrita apenas a metodologia “Quanto ao atendimento da criança”.</p> <p>2.3. Considerando que não foram previstas todas as atividades contidas no Projeto Básico, no item “Principais Atividades Desenvolvidas”, o nexos encontra-se prejudicado, pela ausência de todos os itens solicitados.</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>5.1. As etapas descritas no Plano de Trabalho divergem das metas apresentadas.</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>7.1. O objetivo geral descrito no Plano de Trabalho não condiz com o objetivo geral solicitado no Projeto Básico. Não foi informado o número de crianças a serem atendidas, nem tão pouco que atende ao disposto no Cadastro Municipal Unificado.</p> <p>ITEM 8 – NÃO ATENDE</p> <p>8.1, 8.2 e 8.3 - Não apresentou o “Profissional de apoio”. A ausência de profissionais previstos no quadro mínimo do Edital, não estando coerente com o objeto da parceria.</p>
UNIDADE – Vila Almeida	45	<p>ITEM 1 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>1.2. Foram previstas as “Principais Atividades a Serem Desenvolvidas” no Projeto Básico, dividido em subitens. No Plano de Trabalho foram descritas apenas as Atividades contidas no subitem “Quanto ao atendimento da Criança”, não foram descritas as demais atividades.</p>

		<p>ITEM 2 – NÃO ATENDE</p> <p>2.1 e 2.2. Não foram descritas na metodologia as principais atividades desenvolvidas, como solicitado no Projeto Básico. Foi descrita apenas a metodologia “Quanto ao atendimento da criança”.</p> <p>2.3. Considerando que não foram previstas todas as atividades contidas no Projeto Básico, no item “Principais Atividades Desenvolvidas”, o nexos encontra-se prejudicado, pela ausência de todos os itens solicitados.</p> <p>ITEM 3 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>5.1. As etapas descritas no Plano de Trabalho divergem das metas apresentadas.</p> <p>ITEM 6 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>7.1. O objetivo geral descrito no Plano de Trabalho não condiz com o objetivo geral solicitado no Projeto Básico. Não foi informado o número de crianças a serem atendidas, nem tão pouco que atende ao disposto no Cadastro Municipal Unificado.</p> <p>ITEM 8 – NÃO ATENDE</p> <p>8.1, 8.2 e 8.3 - Não apresentou o “Profissional de apoio”. A ausência de profissionais previstos no quadro mínimo do Edital, não estando coerente com o objeto da parceria.</p>
--	--	--

INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ

UNIDADES PARA AS QUAIS APRESENTOU PROPOSTA	SOMATÓRIA DOS CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
UNIDADE – Jardim Novo Horizonte	20	ITEM 1 – NÃO ATENDE



		<p>Não foi localizado o “Objeto”, conforme descrito no Projeto Básico no Plano de Trabalho.</p> <p>ITEM 2 – NÃO ATENDE</p> <p>Visto que não foi localizado o “Objeto” no Plano de Trabalho, não foi possível concluir pela consonância dos itens.</p> <p>ITEM 3 – NÃO ATENDE</p> <p>Não apresentou todas as metas conforme descritas no “Anexo II - Plano de Trabalho” deste edital.</p> <p>ITEM 4 – ATENDE PLENAMENTE</p> <p>ITEM 5 – NÃO ATENDE</p> <p>O texto descrito no Plano de Trabalho para este item não se coadunam ao solicitado no edital, especificamente no “Anexo II - Plano de Trabalho”..</p> <p>ITEM 6 – NÃO ATENDE</p> <p>O texto descrito no Plano de Trabalho para este item não se coadunam ao solicitado no Projeto Básico. Foi apresentado o conceito de acessibilidade mas não foi informado se há medidas de acessibilidade e se estão de acordo com o objeto da parceria.</p> <p>ITEM 7 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>7.1 Visto que não foi localizado o “Objeto” no Plano de Trabalho, não foi possível concluir pela consonância dos itens.</p> <p>ITEM 8 – ATENDE PARCIALMENTE</p> <p>A quantidade de profissionais apresentados não é coerente com o objeto da parceria. A relação adulto x criança não está de acordo com a deliberação CMESO nº 06/2020, pois apresentou 12 auxiliares de classe quando seriam necessários 15 auxiliares.</p>
--	--	--

Sem mais, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção e em atendimento ao disposto no item 28.6 deste edital, para aprovação do Sr. Secretário da Educação.

Sorocaba, 18 de outubro de 2022.


Ana Paula Silveira


Felipe Rubinato Seabra

Liani de S. S. Granado Moreira da Cunha


Thaís Helena Oliveira Moraes


Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação